

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Departamento de Educação no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2026, destinado à contratação temporária e de excepcional interesse público, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei Complementar nº. 044/2005, Lei Complementar nº. 074/2013 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 827/2026, de 04 de setembro de 2026.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
- a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade.
 - b) Prova de Títulos (conforme a função) de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas, no município de Nova Alvorada do Sul/MS. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.
- 1.5 **Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.**
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2026, tem por finalidade a seleção de candidatos, nos termos das Leis Municipal nº 044/2005 e Lei nº. 074/2013 e suas alterações, para o preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Alvorada do Sul, em caráter excepcional, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a legislação municipal vigente. As contratações poderão ocorrer durante o ano/exercício de 2027, e poderão ser encerradas a qualquer tempo, a critério da Administração.
- 2.2 As vagas a serem preenchidas incluem as atualmente existentes, as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame e, ainda, aquelas eventualmente criadas por lei no referido período. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
- 2.3 O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não obriga a Prefeitura a contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação confere ao candidato apenas a expectativa de direito, assegurando-lhe preferência na

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

contratação, conforme a ordem de classificação obtida no certame.

2.4 As funções, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
NÍVEL FUNDAMENTAL						
001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ATUARÃO ZONA RURAL / ASSENTAMENTO BEBEDOURO – EM PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE DIMICIANO PORTO)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA ZUZU – EM MARTINHO BARBOSA MARTINS)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
005	MERENDEIRA (ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
006	MERENDEIRA (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
007	MERENDEIRA (ATUARÃO ZONA RURAL / ASSENTAMENTO BEBEDOURO – EM PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE DIMICIANO PORTO)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
008	MERENDEIRA (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA ZUZU – EM MARTINHO BARBOSA MARTINS)	CR*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.861,93	Objetiva
NÍVEL MÉDIO						
009	MONITOR DE ENSINO (ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.141,23	Objetiva
010	MONITOR DE ENSINO (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES)	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.141,23	Objetiva
011	MONITOR DE ENSINO (ATUARÃO ZONA RURAL / ASSENTAMENTO BEBEDOURO – EM PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE DIMICIANO PORTO)	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.141,23	Objetiva
012	MONITOR DE ENSINO (ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA ZUZU – EM MARTINHO BARBOSA MARTINS)	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.141,23	Objetiva
NÍVEL SUPERIOR						
013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Formação mínima Magistério de 4 anos/Normal Médio, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura com Especialização em Educação Infantil	até 20 horas	R\$ 2.950,64	Objetiva + títulos
014	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º	CR*	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	até 20 horas	R\$ 2.950,64	Objetiva + títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria, obrigatório o registro no Conselho Regional de Educação Física.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
016	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS DA NATUREZA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.297,60	Objetiva + títulos
017	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria (Artes Visuais, Cênica, Dança ou Música).	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
018	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
019	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA ESTRANHEIRA MODERNA - INGLÊS	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
021	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
022	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	CR*	Curso Superior de Licenciatura com Habilitação específica em área própria.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
023	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	CR*	Curso Superior de Licenciatura Plena e com Especialização em Educação Especial.	até 20 horas	R\$ 3.592,11	Objetiva + títulos
024	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS	CR*	Formação mínima Magistério/Normal Médio e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena e/ou com Especialização em Educação Especial / Inclusiva, e certificado de Proficiência em Libras.	até 20 horas	R\$ 2.950,64	Objetiva + títulos

PcD - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.5 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função por período de provas (Períodos 01 e 02), sendo permitido, portanto, o máximo de 02 (duas) inscrições distintas. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.

2.6 Períodos de Provas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

PERÍODO 01	PERÍODO 02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	MERENDEIRA
MONITOR DE ENSINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS
PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA	-
PROFESSOR – ARTE	
PROFESSOR - GEOGRAFIA	
PROFESSOR - HISTÓRIA	
PROFESSOR - INGLÊS	
PROFESSOR - MATEMÁTICA	
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	

2.7 A ABCP reserva-se o direito de alterar e/ou agrupar os períodos previamente definidos na tabela constante do subitem 2.7. Na hipótese de, em decorrência de tal alteração, o candidato passar a ter duas ou mais provas agendadas para o mesmo horário, poderá solicitar, antes da aplicação das provas e exclusivamente por meio do endereço eletrônico abcp@abconcursospublicos.org, a escolha da prova que deseja realizar, bem como requerer o reembolso da taxa de inscrição que será cancelada.

2.8 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.9 O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Nova Alvorada do Sul/MS, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

2.10 O vencimento das funções tem como referência a data-base do mês de setembro do corrente ano.

2.11 Os candidatos que vierem a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Alvorada do Sul-MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 074, de 10 de dezembro de 2013.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **08/10/2026** até as **15h59 do dia 06/11/2026**.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação a função. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:

- Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
- Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
- Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
- Inserir o número do seu CPF;
- Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

dos e prosseguir com a inscrição;

f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;

g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 06/11/2026.**

3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.

3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.

3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.

3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.

3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.

3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra função.

3.14 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.15 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.

3.16 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.

3.17 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.

3.18 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para funções de Ensino Fundamental, de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para funções de nível médio e de R\$ 90,00 (noventa reais) para funções de nível superior.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer tempo durante o período de inscrições, acessando sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

4.3 Os eventuais erros de digitação referentes ao nome, número ou órgão expedidor do documento de identidade, data de nascimento, endereço, sexo ou demais informações cadastrais informadas na ficha de inscrição on-line poderão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato, por meio da Área do Candidato, no prazo de até 01 (um) dia corrido após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência, da condição de pessoa com deficiência (PcD), do atendimento especial ou de qualquer informação que implique modificação da inscrição originalmente realizada.

4.4 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nos dados publicados, especialmente quanto ao cargo ou ao local de realização da prova, o candidato deverá comunicar imediatamente a organizadora por meio do formulário “Contato” disponível no site www.abconcursospublicos.org, ou pelo e-mail abcp@abconcursospublicos.org devendo, quando necessário, anexar os documentos comprobatórios pertinentes.

4.5 As informações relativas às datas, horários e locais de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente no Edital de Convocação para as Provas. Tais informações não serão encaminhadas por e-mail, nem fornecidas por telefone.

4.6 O candidato deverá acessar sua Área do Candidato para verificar e, se desejar, imprimir o Cartão de Convocação, conforme cronograma constante do Anexo IV. Embora sua apresentação no dia da prova não seja obrigatória, recomenda-se que o candidato o porte para facilitar sua identificação e localização da sala de prova, a fim de evitar eventuais transtornos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

que possam impedi-lo de realizar a prova.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado, todas as publicações, editais, comunicados, retificações e demais atos relativos ao certame, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações posteriormente divulgadas.

4.8 A homologação da inscrição não afasta a possibilidade de seu cancelamento caso seja constatada, a qualquer tempo, irregularidade, fraude, falsidade de informações ou inobservância das disposições deste Edital.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura na função, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
- c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) Comprovar a escolaridade exigida para a função, conforme especificado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for o caso;
- j) Não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes dos regimes previstos no art. 40 ou nos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas, bem como não acumular cargo, emprego ou função pública em desacordo com o art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, observada, nos casos de acumulação lícita, a compatibilidade de horários.
- k) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/2006;
- l) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;

5.2 Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da contratação.

5.3 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para a contratação, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles pela Administração Municipal.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

- a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, que deverá estar nítido e legível, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

- 6.2.3 A candidata lactante terá direito à compensação do tempo utilizado para amamentação, que será adicionado ao tempo total de prova, limitado a 20% (vinte por cento) do tempo previsto para sua realização.
- 6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.
- 6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.
- 6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.
- 6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.
- 6.3 **O candidato na condição de PcD que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.**
- 6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de “Sabatista” e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.
- 6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.
- 6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VI** deste Edital.
- 6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio, recebimento ou processamento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.
- 6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.
- 6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá o pedido conhecido e deferido**, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.
- 6.9.1 O deferimento do atendimento especial restringe-se exclusivamente às condições expressamente deferidas pela banca examinadora, não gerando direito a adaptações diversas daquelas expressamente autorizadas.
- 6.9.2 A concessão de atendimento especial observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade, viabilidade operacional e preservação da isonomia entre os candidatos, sem prejuízo da acessibilidade assegurada pela legislação vigente.
- 6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

- 7.1 Este edital assegura, por analogia, o direito de inscrição aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva, conforme prerrogativas previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 7.2 Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos com deficiência devidamente habilitados.
- 7.2.1 Na aplicação do percentual previsto, quando o resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente. Quando inferior a 0,5, a formação da vaga ficará condicionada à elevação do total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- 7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas enquadradas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 7.4 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição no ato da inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a “Área do Candidato” com login e senha, por meio do site www.abconcurssospublicos.org.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

a) Autodeclaração (Anexo - V) que deverá estar nítida e legível, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e
b) Cópia autenticada do Laudo Médico que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG ou CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros. Se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.4.1 No caso de deficiência física, a documentação de caracterização deve detalhar impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais e limitações funcionais, incluindo indicação de órteses, próteses ou adaptações, quando houver;
7.4.2 No caso de deficiência auditiva, a documentação de caracterização deve conter deve estar acompanhada de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição. Para usuários de AASI, deve constar audiometria com e sem o aparelho;

7.4.3 No caso de deficiência visual, a documentação de caracterização deve conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato;

7.4.4 No caso de deficiência intelectual, a documentação de caracterização deve conter início da condição (antes dos 18 anos), limitações associadas, habilidades adaptativas comprometidas e déficit cognitivo significativamente inferior à média;

7.4.5 No caso de deficiência mental, a documentação de caracterização deve apresentar impedimentos nas relações interpessoais, limitações psicossociais e habilidades adaptativas prejudicadas, com diagnóstico e tratamentos, quando possível.

7.4.6 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de sua emissão. Contudo, deverá ser apresentado, adicionalmente, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou por psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante na área do Espectro Autista.

7.4.6.1 O relatório deverá explicitamente descrever as características do candidato, associadas a dados temporais, indicando o início e a duração das alterações e/ou prejuízos observados, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de comunicação e interação social;
- b) Reciprocidade social;
- c) Qualidade das relações interpessoais; e
- d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.5 O envio da imagem nítida e legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.6 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.7 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.4. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.8 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.9 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.10 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte e em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.11 A caracterização da deficiência, para fins de investidura na vaga reservada, ficará condicionada à avaliação por perícia médica oficial do Município ou por profissional por ele designado.

7.12 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo classificado apenas na lista da ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

7.13 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições do cargo pretendido apurada em perícia médica, será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.14 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.4, não será considerado PcD para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não tendo direito ao atendimento especial para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

7.15 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.16 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

7.17 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência, ainda que emitida anteriormente.

7.18 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou não enviar sua autodeclaração (Anexo V) não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

7.19 O deferimento de atendimento ou condição especial para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência (PcD), nem assegura ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo cada requerimento sujeito à análise e aos requisitos específicos previstos neste Edital.

7.19.1 Da mesma forma, o deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PcD) não implica, automaticamente, o deferimento de atendimento especial para realização das provas, devendo cada pedido ser formulado e analisado de forma independente.

7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, conhecer previamente se as atribuições do cargo, conforme especificado no Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições, são compatíveis com sua deficiência declarada.

7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.22 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a alteração da condição de inscrição do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7.24 O envio da documentação prevista neste capítulo não dispensa o candidato do preenchimento integral e correto de todos os campos específicos da ficha de inscrição referentes à condição de pessoa com deficiência e ao atendimento especial, quando solicitado.

7.25 A análise realizada nesta etapa possui natureza exclusivamente documental e não vincula o resultado da perícia médica oficial prevista neste Edital.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.

8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.

8.4 Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade original, com foto, em meio físico, para ingresso e permanência no local de provas.

8.5 **Serão aceitos** como documentos de identificação:

- a) carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros;
- b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
- c) Carteira de Identidade do Trabalhador;
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei federal como documento de identidade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

8.6 Considerando que o documento não será retido, será exigida a apresentação do documento original, em meio físico, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.7 **Não serão aceitos** como documentos de identidade:

- a) impressões de documentos digitais ou eletrônicos;
- b) certidões de nascimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) título eleitoral;
- e) carteiras de motorista em modelo **sem fotografia**;
- f) carteiras de estudante;
- g) RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena;
- h) carteiras funcionais sem valor legal como documento de identidade;
- i) certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade;
- j) documentos **ilegíveis, danificados, rasurados ou que não permitam a identificação do candidato**.

8.8 Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos.

8.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

8.10 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026- PREFEITURA DE NOVA ALVORADA - MS

À Associação Brasileira de Concursos Públicos

Edifício The Office / Rua Alegre nº 470 / sala 303

Bairro: Barcelona / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

8.11 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.

8.12 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.

8.13 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.

8.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

8.15 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.16 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

8.17 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

8.18 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.

8.19 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.

8.20 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

8.21 A organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

8.22 A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver:

a) no mínimo 30% (trinta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 3 (três) pontos, para os cargos de nível alfabetizado e fundamental; e

b) no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos, para os cargos de nível médio/técnico e superior.

8.23 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

8.24 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.25 Não serão consideradas:

- a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

8.26 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.27 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.28 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.

8.29 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**

8.30 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- n) For surpreendido portando armas.

8.31 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.

8.32 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.33 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

8.34 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.35 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.36 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**

8.37 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.38 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 11 deste Edital.

9 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

9.1 Este Edital contempla prova de títulos, que será aplicada somente para os empregos que exigirem essa etapa, conforme estabelecido na tabela constante do subitem 2.3.

9.2 O candidato que desejar participar da etapa de Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente durante o período de inscrições, anexar via *upload* a documentação comprobatória, em cópias autenticadas ou com validação digital, por meio da “Área do Candidato”, disponível no site www.abconcursospublicos.org, conforme os procedimentos descritos a seguir:

9.2.1 Procedimentos:

- a) Acessar o sistema com CPF e senha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

- b) No quadro de inscrições, localizar a inscrição correspondente ao Processo Seletivo e clicar no link “TÍTULOS”;
- c) Anexar os documentos comprobatórios;
- 9.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, vedada a contagem cumulativa de um mesmo documento em mais de um critério.
- 9.4 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório. A nota obtida na Prova Objetiva será somada aos pontos atribuídos na avaliação de Títulos para composição da classificação final.
- 9.5 Somente serão computados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme disposto no subitem 8.19 deste Edital.
- 9.6 A pontuação máxima total do Processo Seletivo será de **12,6 (doze vírgula seis) pontos**
- 9.7 , assim distribuídos:
- a) **10 (dez) pontos** provenientes da **Prova Objetiva**;
- b) **2,6 (dois vírgula seis) pontos** referentes à Avaliação de Títulos.
- 9.8 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo previsto;
- 9.9 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os respectivos limites máximos de pontuação:

TÍTULOS	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,6 PONTOS	1,8 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	1,4 PONTOS	1,4 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	2 PONTOS	2 PONTOS
Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2021, com carga horária acima de 40 horas(não serão aceitos curso de pós-graduação).	3 unidades	0,2 PONTOS	0,6 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2,6 PONTOS		

- 9.10 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada **em conjunto**, conforme o somatório constante da tabela do subitem 9.8.
- 9.11 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos descritos no subitem 9.8, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do emprego pleiteado.
- 9.12 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9.13 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.
- 9.14 **Somente serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados.**
- 9.15 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição competente, conforme a legislação vigente.
- 9.16 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.
- 9.17 Os documentos entregues como prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 9.18 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora da instituição organizadora ABCP, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.19 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:
- a) Títulos entregues fora do prazo determinado;
- b) Cópias de títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;
- c) Fotos ou imagens de títulos;
- d) Títulos de curso ainda em andamento;
- e) Títulos referentes a disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

- f) Protocolos de documentos referentes a títulos;
- g) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- h) Títulos entregues sem o respectivo Histórico Escolar.

9.20 Somente serão aceitos e validados os **títulos concluídos até a data de publicação deste Edital**.

9.21 O candidato poderá interpor **recurso quanto à pontuação atribuída aos títulos**, nos termos do disposto no item 11. deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na classificação, independente da etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
- g) Certificado que comprove o exercício da função de jurado. O envio do documento é opcional, devendo ser apresentado no ato da inscrição, conforme disposto na Lei Federal nº 11.689/2008, exclusivamente por meio da "Área do Candidato".

10.2 Os critérios relacionados às disciplinas serão aplicados apenas aos cargos cujas provas objetivas contenham os respectivos componentes.

10.3 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 11 deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso contra os Editais, Erratas, Gabaritos, Questões das Provas, Resultados Provisórios e demais atos previstos neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao da respectiva publicação, exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

11.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo próprio candidato, mediante acesso à "Área do Candidato" e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 11.1.

11.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

11.4 Será admitido apenas **01 (um)** recurso administrativo por candidato para cada ato previsto no subitem 11.1, devendo ser apresentado de forma individualizada e devidamente fundamentado.

11.5 Durante o prazo recursal não será admitida a complementação, substituição ou juntada de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

11.6 Nos recursos referentes às questões da Prova Objetiva, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Cada recurso deverá impugnar apenas **01 (uma)** questão, sendo vedada a impugnação múltipla em um único recurso.
- b) Deverá conter argumentação clara, lógica e consistente;
- c) Deverá indicar a legislação, doutrina ou bibliografia que fundamenta o pedido;
- d) Não serão aceitos recursos que utilizem, como único fundamento, conteúdos extraídos de blogs, fóruns, wikis ou outras fontes sem reconhecimento técnico ou científico.

11.7 **Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:**

- a) Forem intempestivos;
- b) Forem interpostos por meio diverso daquele previsto neste Edital, inclusive por via postal, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico ou qualquer outro meio não previsto no subitem 11.1;
- c) Não apresentarem fundamentação lógica, consistente e individualizada;
- d) Contiverem argumentação genérica, padronizada ou desvinculada da matéria recorrida;
- e) Impugnarem mais de uma questão em um único recurso;
- f) Apresentarem linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade exigida em atos administrativos;
- g) Forem elaborados mediante utilização de ferramentas de inteligência artificial, sem demonstração de análise crítica e fundamentação individualizada do candidato.

11.8 O eventual deferimento de recurso que implique anulação de questão resultará na atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora em decorrência do julgamento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.10 O julgamento dos recursos poderá acarretar alteração da nota, da classificação do candidato ou de sua situação no certame, para posição superior ou inferior, inclusive sua eliminação, caso deixe de atender aos critérios mínimos previstos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

neste Edital.

11.11 As decisões da Banca Examinadora serão fundamentadas e publicadas na forma prevista neste Edital.

11.12 A decisão da Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

11.13 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Administração Pública, seus membros ou qualquer autoridade envolvida na condução do certame poderão ensejar, além do indeferimento, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

11.14 O eventual provimento de recurso poderá alterar a classificação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e, quando houver, nas demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).

12.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.

12.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul decidir sobre a contratação, conforme seu interesse e conveniência, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.

12.5 A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.

12.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.

12.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorrem. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.

12.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, à assinatura do termo de contrato ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.

12.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

12.10 O prazo de comparecimento à Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul começará a contar a partir da data da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

12.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.

12.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.

12.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a contratação.

12.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.

12.15 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
- g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

- h) Título de Eleitor (frente e verso), acompanhado de comprovante da última votação ou justificativa;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
- l) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica da função e edital;
- m) Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica da função;
- o) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
- p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- s) Outros documentos e certidões que o Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

12.16 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.

12.17 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição em vigor para o ano letivo de 2027 ou outra que vier a substituí-la.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

13.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

13.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

13.5 A Prefeitura Municipal e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

13.7 O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, pelas informações prestadas, documentos anexados, solicitações realizadas, recursos interpostos e por todos os atos praticados em seu nome durante o certame, ainda que executados por terceiro, procurador, representante ou qualquer outra pessoa. A Administração Pública e a organizadora não responderão por erros de preenchimento, omissões, perda de prazos, envio incorreto ou ausência de documentos, falhas na escolha de opções do sistema ou quaisquer outros prejuízos decorrentes de atos praticados pelo próprio candidato ou por terceiros.

13.8 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal.

13.9 A Prefeitura Municipal e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.10 A Prefeitura Municipal e a organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

13.11 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

13.12 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que praticar fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta incompatível com as normas deste Edital, especialmente aquele que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
- g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais editais a serem divulgados;
- h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora;
- i) Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou eletrônico destinado à obtenção de vantagem indevida durante qualquer fase do certame.

13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal e pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 A Administração Pública poderá anular, revogar ou suspender o Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, determinação judicial, recomendação dos órgãos de controle ou motivo de relevante interesse público devidamente fundamentado.

13.15 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

13.16 A organização do Processo Seletivo Simplificado poderá adotar medidas adicionais de segurança, sem necessidade de comunicação prévia aos candidatos, visando à proteção do interesse coletivo, da isonomia e da lisura do certame.

13.17 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação.

13.18 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.19 Os documentos, laudos, declarações, formulários, exames, materiais e demais elementos apresentados pelos candidatos, por meio físico ou eletrônico, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inclusive durante as provas, Teste de Aptidão Física (TAF), Provas Práticas, perícias, avaliações ou demais etapas, poderão ser retidos pela Administração Pública ou pela organizadora para fins de instrução, fiscalização, auditoria e arquivamento do certame, não sendo devolvidos.

13.20 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, tentativa de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou qualquer irregularidade praticada pelo candidato implicará a nulidade da inscrição, eliminação do certame ou anulação da nomeação, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

13.21 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Nova Alvorada do Sul e publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado no site oficial da ABCP.

13.22 Os casos fortuitos, situações excepcionais e questões não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a ABCP, observada a legislação vigente.

13.23 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2027.

13.24 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) ANEXO IV – Cronograma;
- e) ANEXO V – Auto Declaração PcD;
- f) ANEXO VI – Declaração para Tratamento por Nome Social.

13.25 Os documentos, registros e demais informações relativos ao Processo Seletivo Simplificado, em meio físico ou eletrônico, permanecerão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando físicos, e de 1 (um) ano, quando eletrônicos, podendo ser mantidos por período superior sempre que necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, fiscalizatórias, de auditoria, de controle, de preservação do acervo documental ou para a defesa de direitos em processos administrativos ou judiciais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.26 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial e divulgado no site oficial do certame www.abconcursopublicos.org, bem como disponibilizado, de forma complementar, nos endereços <https://abcp.selecao.net.br/> e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

<https://www.novaalvoradosul.ms.gov.br/home>, preservada a prevalência das informações constantes no site oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Alvorada do Sul, 08 de outubro de 2026.

ÂNGELA REGINA DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - ALFABETIZADO / NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de conjuntos; Números inteiros; Operações fundamentais; Problemas envolvendo as operações fundamentais; Noções de posições e formas; Expressões numéricas; Sistema de Medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas e peso; Múltiplos e divisores de números naturais, regras de três simples, porcentagem e problemas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

LEI nº 15.388 de 14 de abril de 2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

Constituição Federal 1988: CAPÍTULO III - Seção I - DA EDUCAÇÃO – artigos 205 ao 214.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Comunicação não violenta no contexto escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação da Aprendizagem. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica: Diversidade e Inclusão/MEC. Gestão do plano de ensino e a Base Nacional Comum Curricular da Educação/ MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, moveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, aplicar os princípios básicos de limpeza e higiene, lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.

MONITOR DE ENSINO

Auxiliar o professor no trabalho didático-pedagógico: acompanhar e atender crianças portadoras de deficiências; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; auxiliar o professor de acordo com as necessidades dentro e fora de sala de aula. Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças. Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.

MERENDEIRA

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, tarefas vinculadas à preparação de refeições para crianças ou outros, os serviços de limpeza esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições guarda-los para deixá-los em condições de uso imediato, e lanches, e outros tipos de alimentação; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; selecionar ingredientes, preparar refeições e distribuir; e no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar desperdícios e extravios; higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções para prevenir acidentes. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS DA NATUREZA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA ESTRANHEIRA MODERNA -INGLÊS / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA / PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, esportivo, cultural, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica, projetos e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula e avaliações. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS

Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	0,5	5,0
MATEMÁTICA	04	10	0,5	5,0
Total	-	20 questões	-	10 pontos

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,0
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	-	25 questões	-	10 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	08/10/2026
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	08/10/2026 a 06/11/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	06/11/2026
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas.	12/11/2026
Período de recurso das Inscrições.	13/11/2026 a 14/11/2026
Resultado dos recursos das Inscrições.	17/11/2026
Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	17/11/2026
PROVA OBJETIVA.	22/11/2026
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	23/11/2026
Período de recurso dos gabaritos.	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	01/12/2026
Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	01/12/2026
Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	02/12/2026 a 03/12/2026
Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	08/12/2026
Divulgação das listas provisórias pós-recursos com as notas da Prova de Títulos.	08/12/2026
Período de recursos da Prova de Títulos.	09/12/2026 a 10/12/2026
Resultado dos recursos da Prova de Títulos.	15/12/2026
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	15/12/2026
HOMOLOGAÇÃO.	15/12/2026

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com
deficiência e me enquadro na CID _____.

(___) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de
_____ conforme laudo
médico.

Nova Alvorada do Sul, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "7.1" do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / SEMED
EDITAL NÚMERO 004/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.